



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3.148, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a permissão e fixação de preço para uso de área pública municipal.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso da área pública de propriedade desta Prefeitura Municipal localizada neste município, na Estrada de acesso ao Baúzinho, km 3,4, bairro do Paiol Grande, dentro da área denominada "Monumento Natural Estadual Pedra do Baú -MoNa".

**Parágrafo único** – A área constante deste artigo é constituída de duas partes sendo: uma área com 14,00 m<sup>2</sup> (quatorze metros quadrados – 7x2m) e uma área com 41,77 m<sup>2</sup> (quarenta e um metros e setenta e sete centésimos de metros quadrados) conforme croqui em anexo a este decreto, composto de: 01 (um) sanitário masculino, 01 (um) sanitário feminino, 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino, ambos para portadores de necessidades especiais (PNE), 01 (um) hall para cada sanitário e uma varanda de acesso coberta.

**Art. 2º** - O uso da área será para os fins constantes do Termo de Referência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - O uso da área será pelo tempo determinado de 06 (seis) meses pelo valor mínimo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido mensalmente aos cofres públicos através de guia emitida pelo Departamento de Tributação.

**Art. 4º** - A Permissão de uso da área constante deste decreto, será através de processo de licitação na modalidade concorrência pública, maior oferta, obedecidas as exigências para o uso da referida área constante do Edital e demais normas estabelecidas pela lei 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e do termo de Permissão de uso.

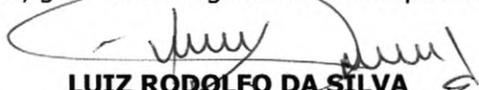
**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.127, de 22 de Agosto de 2017 e nº 3.130, de 29 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 25 de Setembro de 2017.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos

